DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2019 e a abertura do exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica suspenso a partir de 03 de dezembro a disponibilidade orçamentária e o empenho a partir de 05 de dezembro de 2019 de quaisquer despesas.

§1º: o disposto no caput deste artigo não se aplica às seguintes despesas:

 I – De pessoal e demais encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II – Decorrentes de sentenças judiciais;

 III – Financiadas com recursos de convênios quando o município for o beneficiário;

IV – De amortização, juros e encargos da dívida

pública;

 V – Despesas com Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino e Saúde, que terão prazo até dia 16 de dezembro de 2019 para empenho.

§2º: Após as datas fixadas no caput deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal;

Art. 2°. O Protocolo Central e Setoriais do Município não poderão receber pedidos de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 3°. Ficam vedadas:

I – A emissão de Ordem de Fornecimento a partir de 10 de dezembro de 2019 e recebimento de nota fiscal até 13 de dezembro de 2019;

 II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 13 de dezembro de 2019; Art. 4°. Fica estabelecido o prazo de 10 de dezembro do corrente exercício para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, referentes aos adiantamentos recebidos por cada secretaria no exercício de 2019, devendo o saldo existente ser depositado em conta especifica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5 °. O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente, será o dia 20 de dezembro de 2019.

§ 1º: excetua-se desse artigo o pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas com sentença e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, pagamentos com recursos de convênios com vigência até 31/12/2019, bem como despesas das áreas da Educação e da Saúde que são computadas nos limites mínimos de aplicação.

§2º: O prazo para pagamento das despesas excetuadas no §1º deste artigo será o dia 27 de dezembro de 2019.

Art. 6°. São permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

 I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e

II — Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2019, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta.

§1º - Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser cancelados impreterivelmente até o dia 30/12/2019;

§2º - A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7°. Até o dia 10 de Janeiro de 2020, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado encaminhará ao Setor de Contabilidade, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2019 e o inventario de todos os bens moveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2019, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, o

Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 40/2016;

Art. 8. Até o dia 10 de Janeiro de 2020, o Setor de Tributação, encaminhara a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2019, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá ser remetido quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 40/2016;

Art. 9. Até o dia 10 de Janeiro de 2020, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, todas as informações atualizadas, referente aos valores com a inscrição, baixa e pagamento de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Jurídica no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, bem como valores de ações cíveis e trabalhistas com probabilidade de se tornarem um passivo em atendimento a IN TCEES 40/2016, de competência da Procuradoria Jurídica;

Art. 10. Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES40/2016, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2019, até o dia 27 de Fevereiro de 2020.

Art. 11. Até o dia 02 do mês de março de 2020, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução nº. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providencias adotadas, com base na IN TCEES 40/2016.

Art. 12 Até o dia 10 do mês de janeiro de 2020, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o Resumo Anual da Folha de pagamento do exercício financeiro de 2019, na forma exigida pela IN TCEES 40/2016, bem como o Instrumento Normativo Fixador dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e as fichas financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 13. Até o dia 10 do mês de janeiro de 2020, o Gabinete do Prefeito deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas

adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 40/2016;

Art. 14. Até o dia 10 do mês de janeiro de 2020, a Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 40/2016;

Art. 15. Até o dia 07 do mês de fevereiro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2019, em atendimento ao disposto no art. 27, parágrafo único da Lei n.º 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 40/2016;

Art. 16. Até o dia 07 do mês de fevereiro de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2019, em atendimento ao disposto na IN TCEES 40/2016;

Art. 17. Até o dia 10 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, a consolidação do mês de dezembro de 2019;

Art. 18. Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 40/2016.

§1º: Os Relatórios de Gestão deverão, ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, até o dia 17 de Janeiro de 2020, em mídia magnética, no formato do programa Word ou Libre Office Writer, para consolidação dos relatórios através do e-mail pmcccontabilidade@gmail.com.

Art. 19. Até o dia 10 de Janeiro de 2020 a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 40/2016, os extratos Bancários relativos ao mês de encerramento do exercício, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A e pesquisável.

Art. 20. O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2019.

Art. 21. As situações excepcionais, serão submetidas ao Gabinete do Prefeito e, se for o caso, deverão ser

Ø

expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 24 de Outubro de 2019.

Christiano Spadetto PREFEITO

03/12/2019	RAZOS DE ENCERRAMENTO DO EXER Recebimento de Pedido de	Protocolo
	Autorização de Despesa; art. 2º	1 10100010
03/12/2019	Verificação de Disponibilidade Orçamentária, art. 1º	Contabilidade
05/12/2019	Emissão de Nota de Empenho; art. 1º	Empenho
10/12/2019	Emissão de Ordem de Fornecimento, Art. 3º	Compras
13/12/2019	Recebimento de Materiais no Almoxarifado, e recebimento da nota fiscal, Art. 3º	Almoxarifado/Liquidação
10/12/2019	Entrega de Prestações de Contas, art. 4º	Entidades conveniadas; Secretários Municipais
20/12/2019	Pagamento de Despesas, excetuadas as do § 1º, art. 5º	Tesouraria
30/12/2019	Anulação de empenhos, art. 6º	Contabilidade
10/01/2020	Relatórios do Patrimônio que deverão constar da PCA/19, com base na IN TCEES 40/2016, art. 7°	Patrimônio
10/01/2020	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários; art. 7º	Patrimônio
10/01/2020	Relatórios do Almoxarifado que deverão constar da PCA/19, com base na IN TCEES 40/2016, art. 7°	Almoxarifado
10/01/2020	Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não tributária, em conformidade com a IN TCEES 40/2016, art. 8°	Setor Div Ativa
10/01/2020	Quadro auxiliar Demonstrando Dívida Ativa em cobrança Judicial e extrajudicial, em conformidade com a IN TCEES 40/2016, art. 8°	Setor Div Ativa
10/01/2020	Informações de Precatórios, com base na IN TCEESE 40/2016, art. 9°	Procuradoria Jurídica
10/01/2020	Relatório contendo estratégias operacionais para recuperação de créditos tributários municipais, com base na IN TCEES 40/2016, art. 9°	Procuradoria Jurídica
27/02/2020	Relatórios e Demonstrativos Contábeis de encerramento de exercício ao Controle Interno, art. 10°	Contabilidade
02/03/2020	Relatório Conclusivo e relatórios sobre auditorias realizadas, com base na IN TCEES 40/2016, art. 11°	Controle Interno
10/01/2020	Resumo Anual da Folha de Pagamento, com base na IN TCEES 40/2016, art. 12°	RH
10/01/2020	Instrumento Normativo Fixador dos	RH

	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, art. 12°	
10/01/2020	Fichas Financeiras do Prefeito e Vice- Prefeito, art. 12°	RH
10/01/2020	Relatório contendo atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres do TCEES, conf. INTCEES 40/0216, art. 13°	Gabinete do Prefeito
10/01/2020	Declarações do Chefe do Executivo sobre Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões, conforme IN TCEES 40/2016, art. 13°	Gabinete do Prefeito
10/01/2020	Demonstrativos que expressem situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, em conformidade com a IN TCEE 40/2016, art. 14°	Secretaria de Finanças
07/02/2020	Parecer do Conselho do FUNDEB acerca das contas de 2019, conf. IN TCEES 40/2016, art. 15°	Conselho FUNDEB
07/02/2019	Parecer do Conselho de Saúde acerca das contas de 2019, conf. IN TCEES 40/2016, art. 16°	Conselho Saúde
10/01/2020	Consolidação do mês de dezembro de 2019 da Câmara Municipal, art. 17°	Câmara Municipal
17/01/2020	Relatórios de Gestão das Secretarias Municipais em conformidade com a IN TCEES 40/2016, art. 18°	Secretarias Municipais
10/01/2020	Extratos Bancários, na forma da IN TCEES 40/2016, art. 19°	Tesouraria